



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 16 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano 1 | Edição nº 41

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 16 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano 1 | Edição nº 41

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	6
Licitações e Contratos	13
Atas de Classificação	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.018, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com a atual situação Epidemiológica do Município, o Plano de Contingência apresentado pelas Escolas Públicas Municipais que explicita a obrigatoriedade e responsabilidade de seus respectivos gestores no cumprimento do Plano São Paulo e do Protocolo Sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, emitiu parecer favorável à retomada das atividades escolares presenciais no Município, a partir de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, após manifestação do Conselho Municipal de Educação, acompanhou o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 26 de julho de 2021, a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública de ensino, bem como das instituições privadas de ensino, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, as aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio localizadas no território municipal respeitarão os parâmetros seguintes:

I - observância de distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A capacidade física a que alude o inciso II deste artigo deverá considerar a área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais.

§ 2º O retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis, devendo as instituições de ensino oferecer o ensino híbrido aos alunos.

Art. 3º Em instituições de ensino superior, as aulas e demais atividades presenciais deverão observar a mesma limitação de ocupação de espaços de acesso ao público aplicável ao setor de serviços, conforme o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. Observados os protocolos sanitários, o disposto no "caput" deste artigo não se aplica às atividades:

1. teóricas e práticas dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia, biomedicina, saúde coletiva, saúde pública e medicina veterinária;

2. práticas curriculares dos demais cursos.

Art. 4º Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes do Protocolo Geral elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, disposto no Anexo Único deste Decreto, bem como os protocolos sanitários disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição de normas complementares à execução deste Decreto, especialmente quanto à convocação de servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.933, de 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.018, DE 15 DE JULHO DE 2021.**ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO GERAL**

Art. 1º As regras que deverão ser seguidas pelas

instituições de ensino, visando o retorno das aulas e atividades presenciais no Município, são as seguintes:

I - Promover demarcação de espaços físicos, de forma a aprimorar o distanciamento social de forma aos alunos e funcionários manterem uma distância mínima 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre si;

II - Promover atividades educativas, com o intuito de reforçar as medidas de higiene, do uso de máscaras e seu respectivo descarte, assim como exibir material ilustrativo em quadros de aviso, salas de aula, corredores, etc.;

III - Realizar treinamento de todos os funcionários (administrativos, professores, pessoal de limpeza, entre outros) para a implementação de práticas de higiene e distanciamento físico. Orientar os pais sobre a necessidade de seguir o protocolo. Apresentar à Vigilância Sanitária material de treinamento e lista de presença;

IV - Fornecer orientações claras aos alunos, pais e staff, mantendo aqueles que pertencem a grupos de risco em atividades em que seja possível manter o distanciamento;

V - Suspender atividades que envolvam coletividade, como jogos, competições, festas, reuniões e comemorações;

VI - Higienizar mochilas com álcool 70% na entrada;

VII - Evitar o uso de refeitórios em ambientes fechados;

VIII - Realizar avaliação Psicológica nos servidores envolvidos nas atividades escolares, tais como professores, zeladores, secretários, diretores e afins;

IX - Disponibilizar álcool 70% em todos os espaços, especialmente nas salas de aula;

X - Manter lavatórios sinalizados;

XI - Evitar uso de ar-condicionado;

XII - Garantir que os ambientes estejam o mais arejado possível, especialmente salas de aula, realizando atividades educacionais, sempre que for viável, em áreas abertas;

XIII - Monitorar constantemente a saúde de funcionários e alunos, com aferição de temperatura;

XIV - Fornecer orientações claras sobre como proceder em caso de alguém apresentar sintomas, criando espaço para a separação temporária dessas pessoas, sem criar qualquer tipo de estigma. Comunicar os pais e orientar a procurar pelos serviços de saúde;

XV - Dar ênfase à lavagem das mãos e à etiqueta respiratória evitando tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência;

XVI - Necessário higienizar as mãos ao chegar à escola;

XVII - Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos dentro da instituição de ensino;

XVIII - Realizar medição de temperatura de todas as pessoas no momento do ingresso;

XIX - Evitar a entrada de pessoas externas ao processo educativo, que só poderão ter acesso excepcionalmente, de forma segura, com máscara e evitando contato com os alunos;

XX - Sinalizar rotas dentro das escolas, para que os alunos mantenham distância entre si;

XXI - Utilizar múltiplas entradas da escola e dividir os alunos de acordo com a proximidade das salas;

XXII - Evitar o uso de bebedouros compartilhados, recomendando que alunos levem sua própria garrafa de água de casa ou ainda que utilizem copos descartáveis;

XXIII - Dar treinamento específico para equipes de limpeza, de modo a realizar a desinfecção dos ambientes, sempre usando equipamento de proteção individual (EPI);

XXIV - Aumentar a intensidade e frequência da limpeza;

XXV - Melhorar as práticas de tratamento de resíduos com intensificação do descarte do lixo;

XXVI - Higienizar diariamente a unidade educacional com produtos sanitizantes adequados, antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais;

XXVII - Promover a cada utilização, a desinfecção das carteiras, cadeiras, mesas, computadores e demais itens com produtos sanitizantes adequados;

XXVIII - Os lavatórios de banheiros, pias, copa e afins deverão disponibilizar sabão líquido para lavagem das mãos e papel toalha descartável;

XXIX - Disponibilizar em todas as vias de ingresso à instituição de ensino tapetes sanitizantes com uso de produtos sanitários adequados à desinfecção;

XXX - Não permitir a entrada de brinquedos ou quaisquer objetos na escola;

XXXI - Fica proibido o funcionamento de cantinas escolares, restaurantes e similares, enquanto o Município permanecer na fase vermelha do Plano SP, respeitando os protocolos específicos;

XXXII - Não permitir o uso compartilhado de quaisquer objetos e materiais;

XXXIII - A manipulação de alimentos deverá ocorrer apenas com acompanhamento pelos responsáveis indicados pela escola, sempre com orientações de higiene e manuseio, evitando assim riscos de contaminação;

XXXIV - Em caso de crianças que fazem uso de mamadeira, as mesmas deverão ser enviadas pelos pais acondicionadas em embalagens plásticas que assegurem a higiene desse item;

XXXV - Escolas que disponibilizam camas e berços deverão utilizar lençóis e fronhas descartáveis;

XXXVI - A presença do aluno na escola deverá ser definida pelos órgãos educacionais competentes, cabendo aos mesmos decidirem o modelo a ser aplicado, se presencial, remota ou ainda o sistema híbrido;

XXXVII - O transporte escolar deverá obedecer às regras do Protocolo Geral, enfatizando os cuidados com a desinfecção do veículo com produtos sanitizantes adequados, mantendo o distanciamento com a utilização intercalada dos assentos, o uso de máscara, a aferição de temperatura corporal no acesso ao veículo e a higienização das mãos no acesso ao veículo.

Art. 2º Além do cumprimento das regras dispostas no artigo anterior as instituições de ensino e empresas de transporte de alunos deverão apresentar os seguintes documentos à Secretária Municipal de Saúde:

I - Plano de Contingência da Unidade Estudantil, considerando todas as atividades elencadas acima, detalhando cada etapa da atividade, através dos Procedimentos Operacionais Padrão. Ex.: Desinfecção das carteiras – apresentar check-list contendo: Responsável pela atividade; que tipo de treinamento os envolvidos na desinfecção receberam; quais os produtos utilizados; forma de descarte de materiais; periodicidade de limpeza sempre com o registro do profissional que está realizando a atividade, contendo data, horário e assinatura. Assim sucessivamente para todas as atividades escolares;

II - Plano de Contingência do Transporte Escolar, detalhando cada etapa da atividade, através dos Procedimentos Operacionais Padrão. Ex.: Higienização das mãos, aferição temperatura corporal, distanciamento e limitação de capacidade de lotação. Detalhar cada etapa desses processos em formulário de check-list.

Art. 3º Dentro do ambiente escolar a responsabilidade pelas questões de segurança à saúde, tanto dos trabalhadores, bem como dos alunos, é totalmente da entidade de ensino e que, eventuais danos causados à integridade destes, ocasionados por descumprimento deste protocolo sanitário e do Plano São Paulo é considerado crime, de acordo com o art. 268 do Código Penal que tem a seguinte definição: “infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa”.

Art. 4º As escolas e veículos de transporte serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município e, em caso de irregularidades no cumprimento deste protocolo, serão penalizadas com as sanções que prevêm, pela ordem: notificação, multa, suspensão de licença e cancelamento de licença de funcionamento.

Resoluções



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Resolução SEMED N°02 de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais da rede pública municipal de ensino, e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a prerrogativa concedida, por meio do Decreto 6.018, de 15 de julho de 2021, para a convocação de profissionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.778, de 20 de março de 2020, que decreta estado de emergência no Município de Barra Bonita;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.817, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Considerando o Processo Administrativo nº 5165/2020, que dispõe sobre o afastamento de servidores do grupo de risco na retomada das aulas presenciais;

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22-01-2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 6.018, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os professores da rede pública municipal de educação que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

§ 1º Os professores que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local para a dose do grupo ao qual pertencem, deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial;

§ 2º Os professores que ainda não se enquadrem no caput deste artigo, poderão participar das atividades presenciais, caso seja sua vontade, mediante ofício de solicitação protocolado junto a Unidade Escolar de lotação.

Artigo 2º O teletrabalho, para os docentes efetivos da rede pública municipal, poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

III - casos comprovados, mediante apresentação de carteira de vacinação, de ainda não terem recebido segunda dose de vacina, transcorridos 14 dias.

Parágrafo único Todos os docentes que desejarem solicitar regime de teletrabalho deverão protocolar ofício junto a Prefeitura Municipal com as referidas justificativas presentes neste artigo, juntamente com documentos comprobatórios.

Artigo 3º Os profissionais que estiverem realizando teletrabalho deverão exercer atividades como:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Transmissão de aulas a partir da Plataforma Google Sala de Aula;
3. Produção, entrega e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
4. Ações de busca ativa;
5. Orientações para famílias dos estudantes;
6. Interação por meio da ferramenta de vídeo Google Meet;
7. Elaboração e acompanhamento de atividades de reforço escolar;
8. Demais atividades compatíveis com o trabalho docente;
9. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

§ 1º Os professores em teletrabalho poderão ministrar aulas ou realizar quaisquer atividades contidas no Artigo 3º, independentemente da turma, série ou unidade de lotação, desde que não exceda sua carga horária e jornada de trabalho, conforme determinação das equipes gestoras das unidades escolares;

§ 2º Deverão ser garantidos encontros síncronos a todas as turmas que estiverem sob responsabilidade dos professores que estiverem em teletrabalho, ao menos uma vez ao dia, em dias e horários pré determinados pela equipe gestora da unidade escolar das turmas referidas;

§ 3º Os docentes em jornada de teletrabalho deverão permanecer com salas de aula virtuais abertas, por meio da plataforma Google Meet, e se manterem on-line durante toda sua carga horária ou jornada de trabalho diária para atendimento a alunos, pais ou responsáveis e equipes gestoras das unidades escolares.

§ 4º Todos os docentes em jornada laboral de teletrabalho deverão ter calendário de atividades fixas, pré determinadas pelas equipes gestoras das unidades escolares em conjunto, quando for o caso, e homologados pela supervisão educacional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Artigo 4º As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos professores da rede municipal de educação deverão ser cumpridas presencialmente nas unidades escolares a partir de 23 de julho de 2021.

§ 1º A frequência diária dos docentes será apurada na seguinte conformidade:

1) pelo registro de ponto, quando em atuação presencial;

2) pelo preenchimento e envio para conferência das equipes gestoras, ao final de cada carga horária ou jornada de trabalho diária, de relatório de atividades diárias realizadas, elencadas no artigo 3º ou outras pertinentes que lhe forem determinadas, quando o docente estiver em regime de teletrabalho.

§ 2º Caberá aos docentes, em atuação de teletrabalho, cumprirem suas atividades nos prazos assinalados pela equipe gestora e estarem disponíveis para comparecimento às unidades escolares que lhe forem atribuídas turmas remotas, excetuando os docentes que estejam em grupo de risco para a COVID-19 conforme artigo 2º, sempre que houver necessidade manifesta pelas equipes gestoras;

§ 3º Na hipótese de não entrega das atividades, na conformidade com o disposto nesta resolução, e da não participação nas Horas de Estudos Coletivos (HECs), acarretará o registro de ausência legal por parte do profissional;

§4º – O regime de teletrabalho tem por finalidade garantir a segurança e a saúde do docente que ainda não se encontra com seu quadro vacinal para COVID-19 completo, tendo para tanto, tais profissionais, que permanecerem em suas residências sempre que possível, podendo sofrer sanções administrativas caso seja flagrado descumprindo tal situação fora de sua carga horária ou jornada de trabalho;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

§ 5º Para os docentes em atividade presencial, fica suspenso § 1º do artigo 1º da Resolução SEMED nº 1 de 12-02-2021:

“Deverão ser garantidos encontros síncronos em quantidades mínimas e máximas, dentro da carga horária semanal do professor, definidos pela gestão da unidade escolar.”

§ 6º Havendo necessidade, fica autorizada a reorganização de quadro de horários de trabalho de professores, para adequação à nova realidade, garantindo o atendimento presencial dos alunos nas unidades escolares;

§ 7º Os docentes com funções de segundo professor, poderão ministrar aulas presenciais dos docentes em atividades de teletrabalho, independentemente de turma, série ou unidade de lotação;

§ 8º Compete aos Diretores das unidades escolares que os docentes forem atribuídos, realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos profissionais submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional de acordo com a legislação pertinente, bem como elaboração, controle e envio de toda documentação legal, principalmente no que tange às atividades de planejamento contidas nesta resolução;

Artigo 5º Durante o período definido pelo Plano São Paulo, como Fase de Transição, as escolas deverão atender preferencialmente os estudantes mais vulneráveis, compreendidos como aqueles:

- I – que estejam em processo de alfabetização;
- II – que apresentam maiores defasagens de aprendizagem;
- III – que estejam com dificuldades de acesso à tecnologia e recursos ergonômicos básicos para estudo em sua residência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- IV – que necessitam de alimentação escolar;
- V – cuja saúde mental estiver sob risco acentuado;
- VI – cujos responsáveis são trabalhadores de atividades essenciais, conforme definido pelo Decreto 64.881, de 22-03- 2020.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 15 de julho de 2021

Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de controle de execuções fiscais, voltada ao aprimoramento dos procedimentos de cobrança judicial da dívida ativa, e contencioso em geral, incluindo serviços de instalação e treinamento que atenda a demanda da procuradoria geral do Município, que deverá atender, no mínimo, as condições do Termo de Referência - Anexo VI.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08:30 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, tendo recebido, nesta data, o laudo da Comissão de Avaliação para homologação do sistema, reuniram-se o Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio, para a realização da sessão referente a licitação em epígrafe, na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2021**.

Após a apresentação do sistema pela empresa classificada em primeiro lugar, na data de 25/06/2021, acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação, a mesma Comissão se reuniu, separadamente, e concluíram, diante do que foi apresentado, pelo atendimento satisfatório do programa apresentado e pelo atendimento quanto às exigências contidas no Anexo VI - Termo de Referência, do Edital, conforme o laudo que segue em frente.

Diante da conclusão favorável da Comissão de Avaliação, o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolvem declarar vencedora do certame a empresa classificada em primeiro lugar, a Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro determinou a publicação do resumo desta ata e que fosse comunicada a empresa licitante dessa decisão, com cópia da conclusão pelo atendimento satisfatório da Comissão de Avaliação, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

Barra Bonita, 25 de junho de 2021.

Conforme previsto no edital do **Pregão Presencial nº. 032/2021**, foi realizada sessão de amostragem do sistema, objeto da licitação, e, ao final, a equipe técnica, abaixo identificada, constatou que a empresa classificada atendeu, no mínimo, 90% (noventa por cento) das exigências contidas no *Anexo VI – Termo de Referência*, do instrumento convocatório em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

Lourival Artur Mori

CPF nº. 120.204.538-35.

Cargo: Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Paula Tatiana Regalo

CPF nº. 338.701.178-42

Cargo: Procuradora do Município

Caio César de Araújo Melo

CPF nº. 230.221.268-16

Cargo: Procurador do Município

Allan Igor Campeão

CPF nº. 292.913.238-88

Cargo: Encarregado de Execução Fiscal

Francisco Garcia Neto

CPF nº. 393.591.098-35

Cargo: Estagiário de Direito

Praça Nhonhô de Salles nº 1130 – Centro – Estância Turística de Barra Bonita/SP | CEP 17340-000

Amostragem de Sistema

Prefeitura de Barra Bonita/SP

Pregão Presencial nº 032/2021

Processo nº 063/2021

Conforme exigência de AMOSTRAGEM DE SISTEMA, contida no item "DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA)", do anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, do certame em epígrafe, do caderno de licitações em epígrafe, na presente data, houve realização de apresentação de sistema, para a comissão especial, definida para avaliação técnica do mesmo, a qual o aprovou, conforme telas abaixo:





Quem somos

História

Atuamos há 2 décadas no setor de tecnologia da informação, desenvolvendo produtos e serviços que proporcionam eficiência e agilidade nas ações na Administração Pública e Autárquica.

  integrativa.com.br



Íntegra + Ativa + Integrativa

Nossa empresa carrega seus valores estampados em seu próprio nome. Esses valores se complementam a outros, intrínsecos em cada um de nós, que guiam nosso trabalho na direção de nosso propósito.

  integrativa.com.br



Propósito

Facilitar a gestão dos processos judiciais no Setor Público.

  integrativa.com.br



Desenvolvimento **pessoal e profissional**

Consideramos as relações pessoais em primeiro lugar. Desta forma, valorizamos e incentivamos atividades de integração e eventos que contribuem com a troca de conhecimentos.

Oferecemos treinamentos constantes para o desenvolvimento profissional de nossos colaboradores, auxiliando na evolução e crescimento de todos.

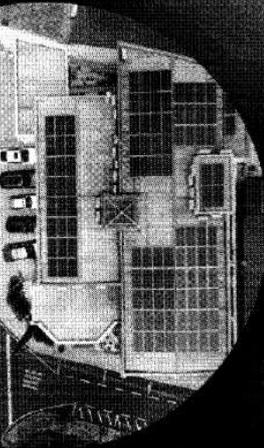
  integrativa.com.br



Compromisso **Integrativa**

- Atuar com proatividade no suporte técnico e jurídico.
- Proporcionar rapidez e eficiência no atendimento.
- Oferecer facilidade na integração com outros sistemas e possibilidade de customização.
- Prestar um serviço rápido, personalizado, proativo e com consultoria.
- Entregar um produto mais completo e flexível nas customizações de inovação.

  integrativa.com.br



Pressione **Esc** para sair do modo tela cheia

Responsabilidade **socioambiental**

Podemos construir um mundo melhor e, através de doações e ações, apoiamos instituições locais que atuam com crianças e jovens, contribuindo para a transformação social.

Mantemos também diversas iniciativas para utilizar de forma consciente e eficiente os recursos naturais, reduzindo o impacto de nossas operações.



  integrativa.com.br

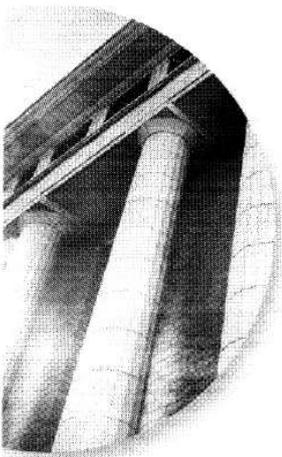


Estrutura

Em uma área de 1000 m², proporcionamos um ambiente de trabalho imersivo e tecnológico.



  integrativa.com.br



Integração **com tribunais**

O Interitis foi o primeiro sistema privado a integrar com o TJSP, sendo o responsável pela integração de 16 das 20 primeiras cidades. Além de disponibilizar integração com o Judiciário paulista, também é capaz de se integrar a todos os demais Tribunais que fazem parte do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI do CNJ) para o protocolo de petições iniciais e intermediárias bem como para o recebimento de intimações e citações eletrônicas.

integrativa.com.br



Gestão híbrida **de processos**

Considerando o grande legado de processos físicos ainda existente nas Procuradorias, o Interlitis possui ferramentas para sua efetiva gestão, como a assinatura eletrônica em petições físicas e o peticionamento em massa, por expediente administrativo, que possibilita movimentar milhares de processos com uma única petição.

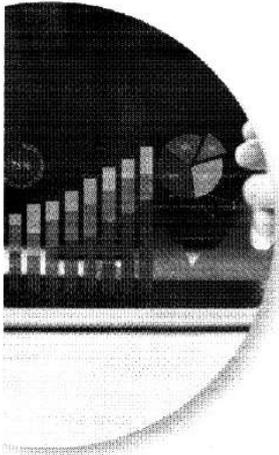
integrativa.com.br



Qualificação **de dados pessoais**

Através de integração com órgãos especializados como Correios, Denatran, Arpen, Arisp e Infoconv, o Interlitis realiza a correção automatizada ou aponta pendências sobre situação e dados cadastrais das pessoas, utilizando regras de validação previamente definidas, minimizando, assim, inconsistências no ajuizamento.

integrativa.com.br



Qualificação de dados financeiros

Utilizando cálculos aritméticos, o Interlitis verifica e aponta inconsistências relacionadas à composição dos débitos (multa, juros, valor parcela, valor total, etc.) constantes das CDAs oriundas do sistema da dívida ativa. Também verifica se já houve ajuizamento anterior, apontando litispendência.

integrativa.com.br



Equilíbrio de Trabalho entre Procuradores

O Interlitis permite que os processos e movimentações processuais sejam automaticamente distribuídos entre os procuradores de acordo com regras preestabelecidas, garantindo o equilíbrio na carga processual e nas demandas de trabalho.

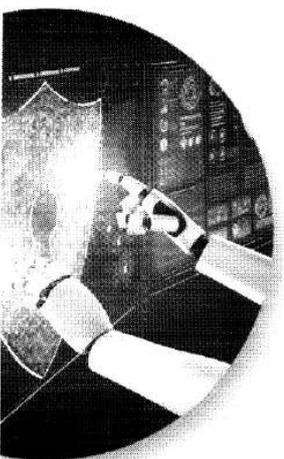
integrativa.com.br



Automação na **Citações, Intimações e Publicações**

O Interlitis recebe e classifica automaticamente as citações, intimações e publicações, fazendo a leitura do seu teor, organizando-as conforme o grau de prioridade, bem como sugerindo providências e petições previamente configuradas, de modo a proporcionar maior assertividade e organização na produção das peças processuais.

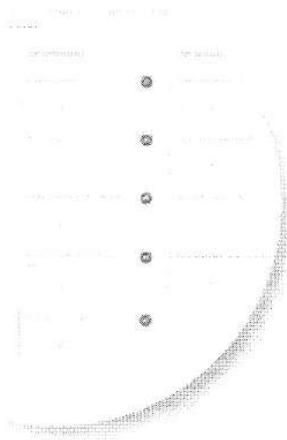
integrabva.com.br



Cadastramento e Captura de **Informações por Robôs**

O Interlitis realiza o cadastramento automático de processos através da captura de informações nos sites através de "robôs", eliminando o trabalho manual e repetitivo bem como garantindo a celeridade e organização na composição da base de dados.

integrabva.com.br



Fluxo de Tarefas

O Interlitis possibilita a criação, configuração e mapeamento das tarefas de modo objetivo e sequencial, organizando-as conforme atribuições do usuário ou grupo de usuários, de modo orientar os afazeres do seu dia-a-dia, minimizando erros, controlando prazos e, conseqüentemente, aprimorando as condições de trabalho e a eficiência operacional.

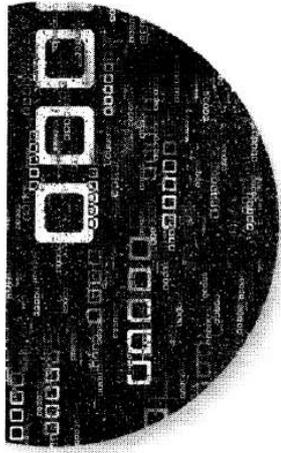
integrativa.com.br



Inteligência Analítica

Com a aplicação de inteligência analítica dos dados, o Interlitis disponibiliza graficamente informações operacionais, como índices de produtividade da procuradoria e do cartório judicial, de modo a auxiliar na gestão e na tomada de decisão.

integrativa.com.br



Peticionamento **em massa**

O Interlitis permite o peticionamento em massa de processos, utilizando modelos previamente cadastrados e configurados para, dentre outras coisas, alertar o usuário sobre a inadequação da petição escolhida para determinado processo, de modo a obter maior eficiência e aumento da produtividade.

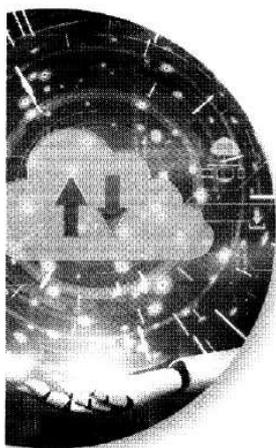
integrativa.com.br



Cobrança **Extrajudicial**

Integrado ao CRA/IEPTB e ao SERASA, o Interlitis permite o envio on-line de CDAs para negativação e protesto, como medida de cobrança extrajudicial, controlando todas as fases desses procedimentos, como inserção de custas e gestão de eventuais pagamentos e baixas.

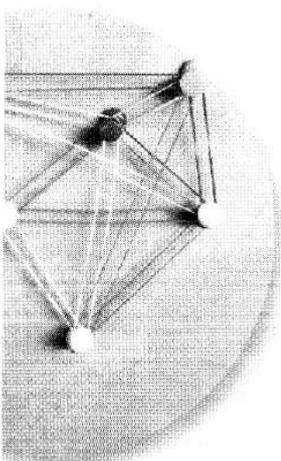
integrativa.com.br



Microserviços

O Interlitis possui ferramentas baseadas na arquitetura de microserviços que garantem a independência e a distribuição balanceada do processamento, através realização automatizada de alguns serviços como a obtenção automática de intimações, citações, publicações, captura de processos, andamentos, transmissão de ajuizamentos etc.

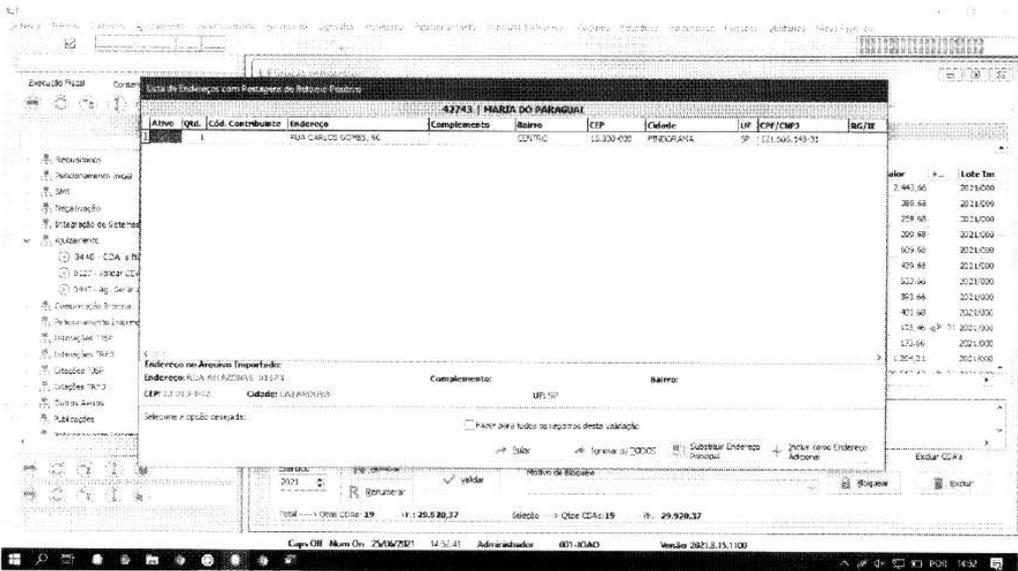
integrativa.com.br



Integração de setores

O Interlitis permite a tramitação de petições e solicitações entre estagiários, assistentes e procuradores bem como entre setores da municipalidade, por meio eletrônico e on line. Assim, documentos e informações que possam embasar peças de defesas judiciais, podem ser inseridas no sistema diretamente pelo setor como RH, Saúde, Educação, Obras etc, com assinatura eletrônica nos documentos, pela pessoa responsável pela sua juntada, proporcionando comunicação efetiva e segura entre usuários e setores.

integrativa.com.br



Ativo	Nro. da CDA	Tipo Cadastro	Seq.	Nro.	Nome do Devidor	Inscrição	Valor	Valor Im
<input type="checkbox"/>	1115200201	IMOBILIARIO	001		NECILE DA PRATA DO RADA	1115129	2.443,96	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200202	IMOBILIARIO	001		MARIA DOS BROWERLES	1115121	385,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200203	IMOBILIARIO	001		ANTONIO FICTICIO FILHO	1115121	259,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200204	IMOBILIARIO	001		MARIA DO PARACUAI	1115123	299,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200205	IMOBILIARIO	001		INDUSTRIA DE POSTES CIVILIZADO FORTE	1115124	609,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200206	IMOBILIARIO	001		FERNANDA BELO SOBRINHO	1115125	436,95	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200207	IMOBILIARIO	001		ANTONIO CIBOLA	1115126	559,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200208	IMOBILIARIO	001		RAULO PALAUDA	1115127	393,96	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200209	IMOBILIARIO	001		LUZIANA FICCIOLA	1115128	401,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200210	IMOBILIARIO	001		ANA TERESA FERRETTI	1115127	125,98	21.2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200211	IMOBILIARIO	001		ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIROS	1115128	173,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200212	IMOBILIARIO	001		CADA ECONOMICA FEDERAL	1115129	1.201,21	20.21,000

Exercício	Descrição	Parcela	Vencido	Inscrição	Val. Principal	Val. Total
2021	IMPOSTO FUNDIAL TERRITÓRIAL	01	02/07/2021	1115123	92,87	96,96

Ativo	Nro. da CDA	Tipo Cadastro	Seq.	Nro.	Nome do Devidor	Inscrição	Valor	Valor Im
<input type="checkbox"/>	1115200201	IMOBILIARIO	001		NECILE DA PRATA DO RADA	1115129	2.443,96	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200202	IMOBILIARIO	001		MARIA DOS BROWERLES	1115121	385,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200203	IMOBILIARIO	001		ANTONIO FICTICIO FILHO	1115121	259,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200204	IMOBILIARIO	001		MARIA DO PARACUAI	1115123	299,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200205	IMOBILIARIO	001		INDUSTRIA DE POSTES CIVILIZADO FORTE	1115124	609,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200206	IMOBILIARIO	001		FERNANDA BELO SOBRINHO	1115125	436,95	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200207	IMOBILIARIO	001		ANTONIO CIBOLA	1115126	559,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200208	IMOBILIARIO	001		RAULO PALAUDA	1115127	393,96	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200209	IMOBILIARIO	001		LUZIANA FICCIOLA	1115128	401,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200210	IMOBILIARIO	001		ANA TERESA FERRETTI	1115127	125,98	21.2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200211	IMOBILIARIO	001		ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIROS	1115128	173,98	2021,000
<input type="checkbox"/>	1115200212	IMOBILIARIO	001		CADA ECONOMICA FEDERAL	1115129	1.201,21	20.21,000

Exercício	Descrição	Parcela	Vencido	Inscrição	Val. Principal	Val. Total
2021	IMPOSTO FUNDIAL TERRITÓRIAL	01	02/07/2021	1115123	92,87	96,96

Cadastro de Processos

Dados do Processo: Conversação Interna: Mensagem: 000074

Processo (ID Instância): 000074
Foro: VIA UNICA FORO DE BARRA BONITA

Partes: 000001 FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MOGIDOLDO
000074 TABAREJA PLANO LTDA

End. Contrib: RUA AMAZONAS, 1571
Cidade: CATANDUVA

Processador: JOAO DA TERCIA

Fase Processual: Descrição: Fase
Acordo

Valor: 234,00
Moeda: R\$

1º Ajustamento: 17/06/2021
2º Ajustamento: 17/06/2021
3º Ajustamento: 17/06/2021

Data Abertura: 16/07/2021
Hora Abertura: 10:00

Data	Hora	Descrição	Fase Proc.	Usuário
16/07/2021	09:30	Protocolo de C. Conversação Interna: PEDIDO DE DOCUMENTO	Acordo	MAURO
16/07/2021	09:30	C. Conversação de DOCUMENTO	Acordo	MAURO
16/07/2021	10:00	1º Ajustamento de C. Conversação de DOCUMENTO	Suspensão	THEOPHILAS
16/07/2021	10:00	2ª Ajustamento de C. Conversação de DOCUMENTO	Distribuição	JOAO DA TERCIA

Relação de Comprovações

Processo (ID Instância): 000074
Foro: VIA UNICA FORO DE BARRA BONITA

Data	Hora	Descrição	Data Inicial	Hora Inicial
16/07/2021	11:34	Comprovação de C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	11:34
16/07/2021	12:25	Comprovação de C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	12:25
16/07/2021	13:11	C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	13:11
16/07/2021	13:11	1º Ajustamento de C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	13:11
16/07/2021	13:11	2ª Ajustamento de C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	13:11
16/07/2021	13:11	3ª Ajustamento de C. Conversação de DOCUMENTO	16/07/2021	13:11

Atividade	Data Impl.	Processo CDD	Obj	WS	TP	Tipo Ação	Assento	Encaminhada	Foro	Motivo
0	30/01/2015	1508931-37.2015.8.26.0707				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
0	30/01/2015	1506003-22.2015.8.26.0707				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
-748	07/02/2018	1501149-18.2018.8.26.0466				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
-287	22/11/2019	1508758-49.2015.8.26.0466				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
-281	22/11/2019	1508768-39.2015.8.26.0466				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
-128	31/10/2020	1500134-44.2015.8.26.0707				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
76	05/11/2020	1500132-74.2015.8.26.0707				1116 - Execução Fiscal		01/11/2020		Não Concedida
-114	05/11/2020	1500133-59.2015.8.26.0707				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida
-71	05/11/2020	1515627-31.2018.8.26.0021				1116 - Execução Fiscal				Não Concedida

Capo Off Norm On: 25/06/2021 15:25:55 Administrador: 091-8760 Versão: 3021.3.15.1100

Dados Previdenciários [Alterando]

Código: 000021 Ativo

Descrição da Previdência:

Tipo de Benefício:

Previdência:

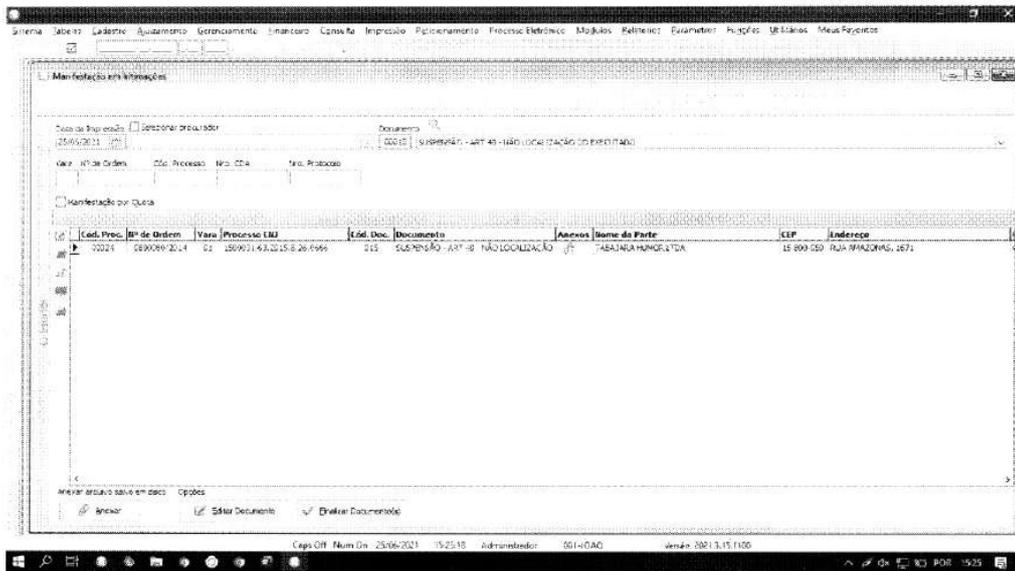
Consultar este com todos

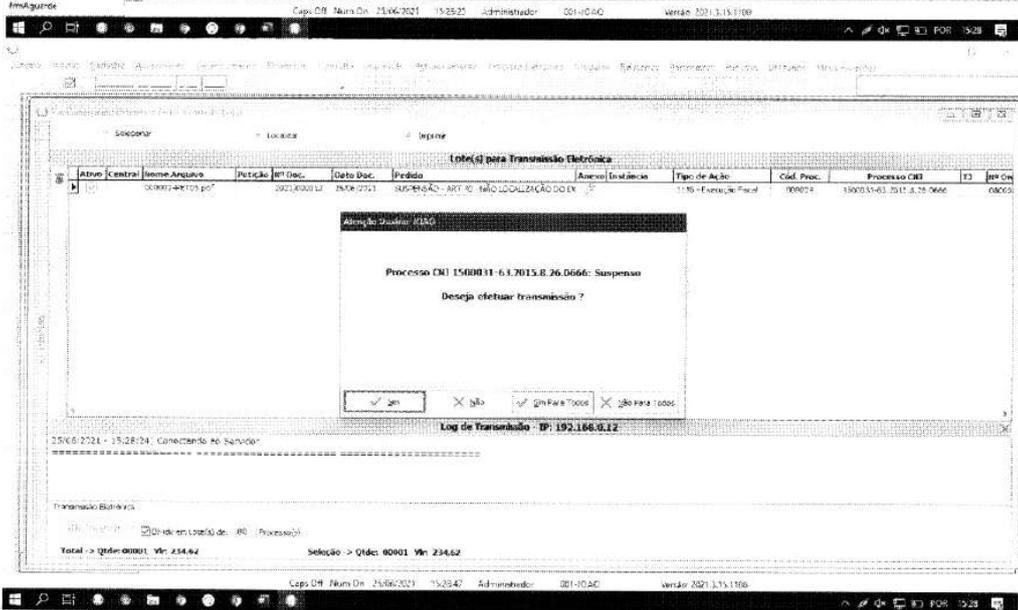
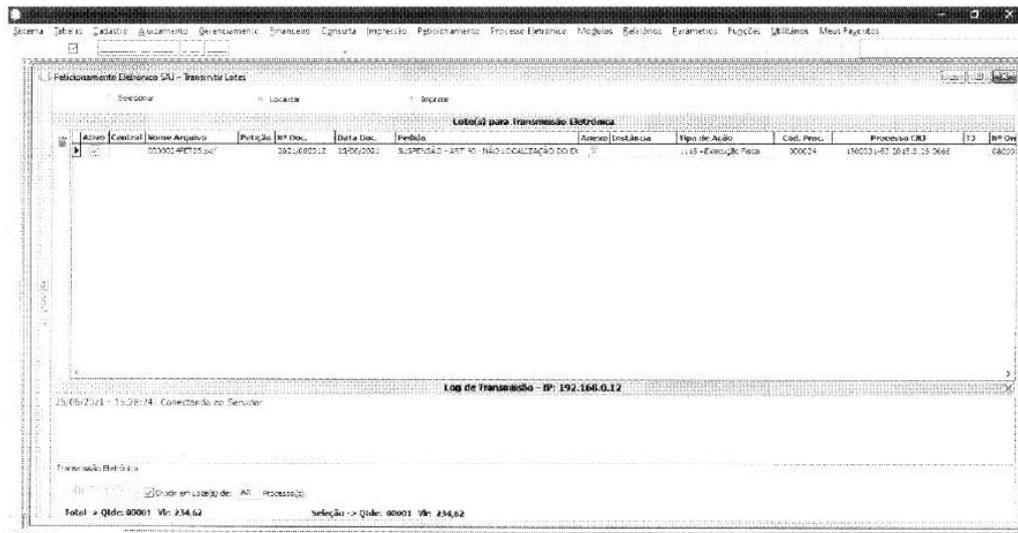
Documento:

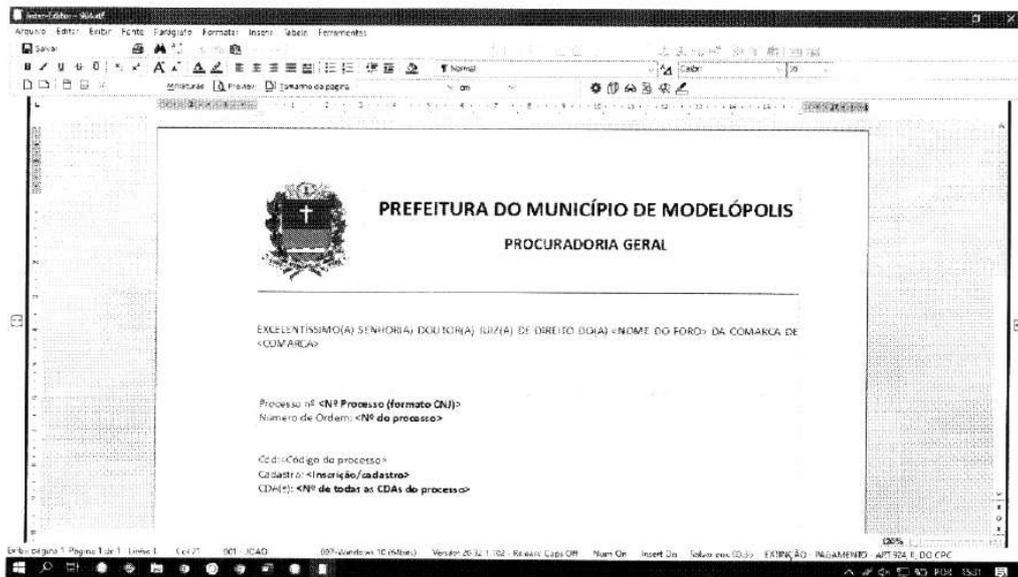
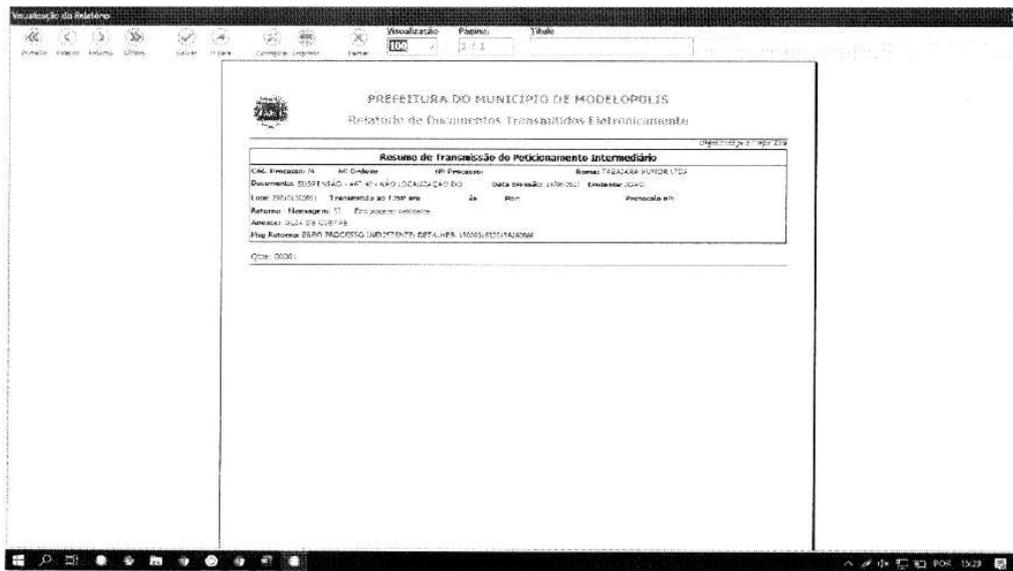
Palavra(s) Chave:

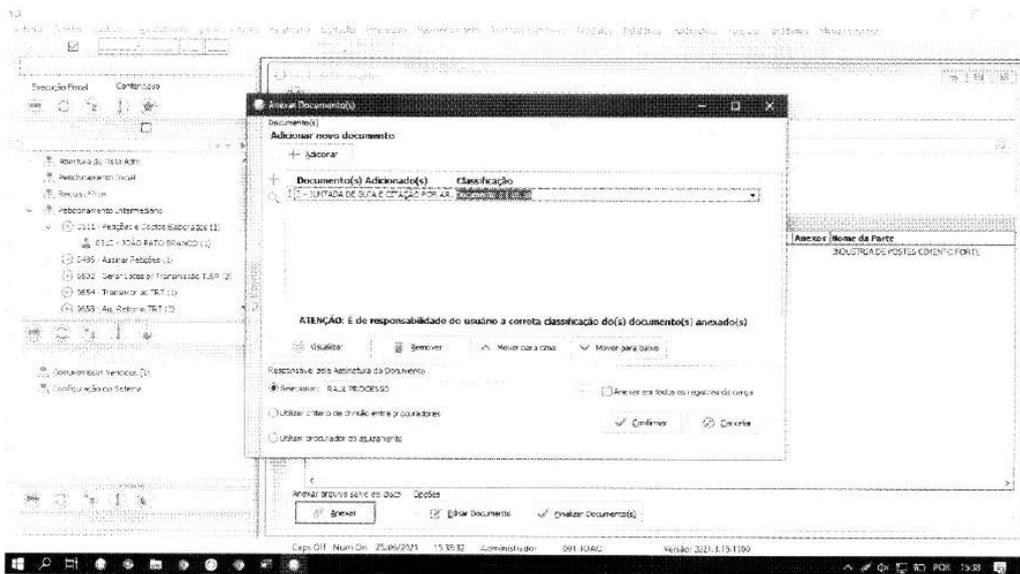
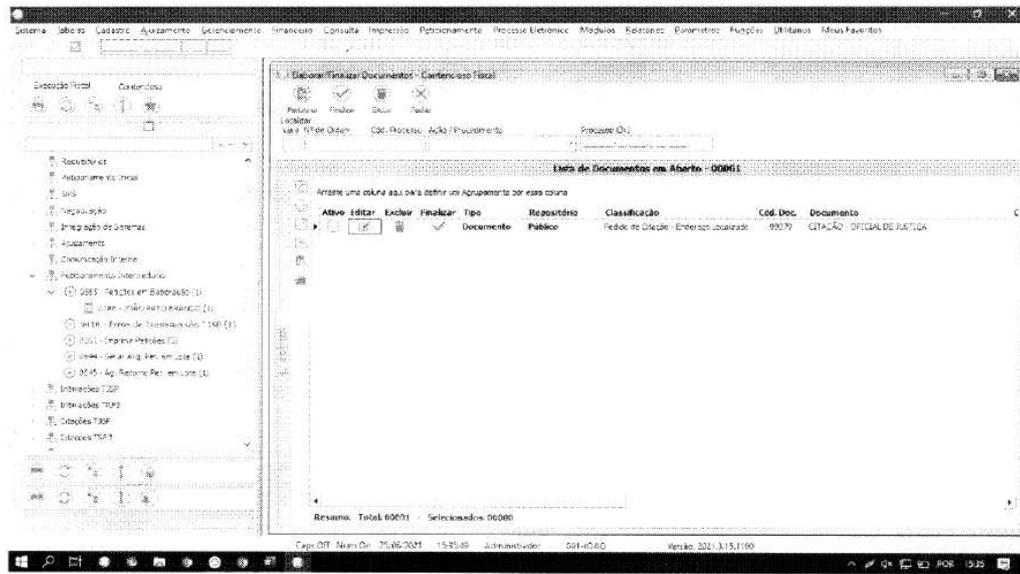
Palavra(s) Chave do Estado de São Paulo para o processo. É necessário, em 30 dias, nos termos do art. 6º do rito, sob pena de indeferimento do pedido.

Capo Off Norm On: 25/06/2021 15:25:55 Administrador: 091-8760 Versão: 3021.3.15.1100









Ativos - Consultar

Processo: Opções de Filtro:

Ativo_Nome Nº CDA Processo CND Matrícula Matr. Pedido Matr. Protocolo Matr. Cnst. Pedido Cert. E

Total = Qtd: 9009 Seleção = Qtd: 69036

Copa Off Num On: 25/06/2021 15:41:00 Administrador DBI-JOMAD Versão: 2021.3.15.1100

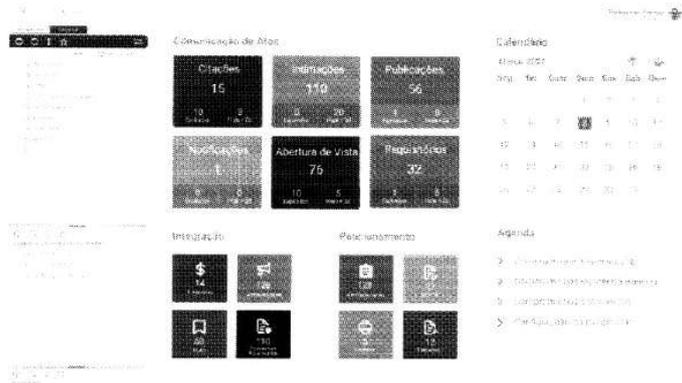
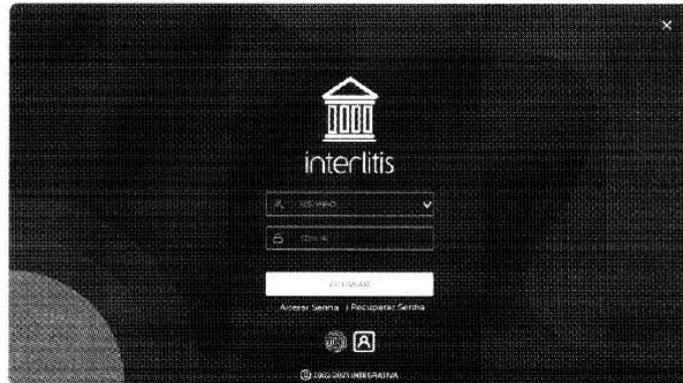
Ativos - Consultar

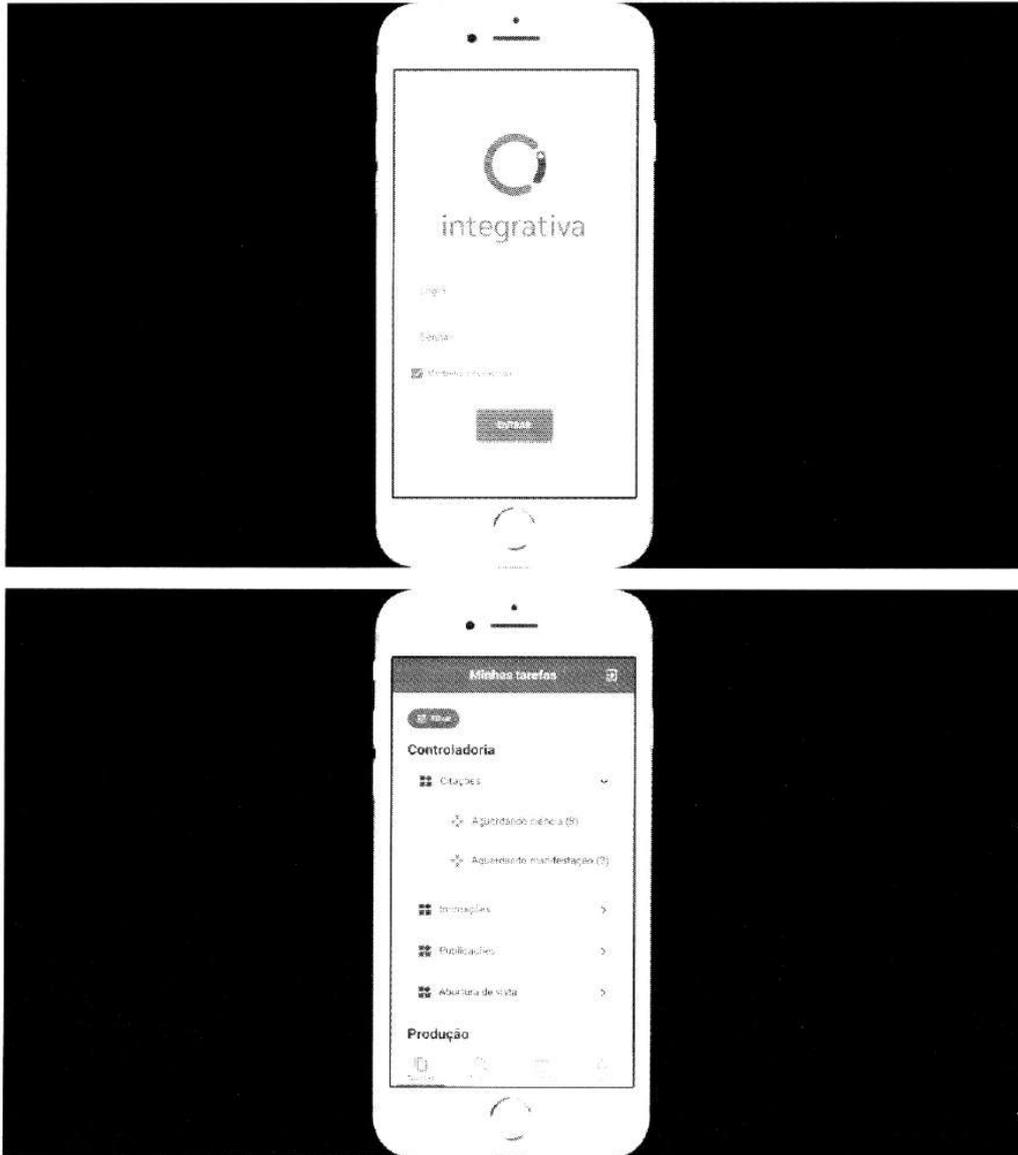
Registro: Opções de Filtro:

Ativo_Cod.Processo Processo CND Nome CPF Matrícula

Total = Qtd: 69036 Seleção = Qtd: 69036

Copa Off Num On: 25/06/2021 15:42:00 Administrador DBI-JOMAD Versão: 2021.3.15.1100







Pela licitante:

Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda.

CNPJ/MF nº 08.212.332/0001-41

Rep. p/ **João Vítor Morandin**

CPF: 455.910.218-08

Pela Prefeitura de Barra Bonita/SP:

Paula Tatiana Regalo

CPF/MF nº 338.701.178-42

Cargo: Procuradora Jurídica

Caio Cesar de Araujo Melo

CPF/MF nº 230.221.268-16

Cargo: Procurador Jurídico

Allan Igor Campeão

CPF/MF nº 292.913.238-88

Cargo: Encarregado da Execução Fiscal

Francisco Garcia Neto

CPF/MF nº 393.591.098-35

Cargo: Estagiário Jurídico



EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
Site: www.barrabonita.sp.gov.br